



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

- Desembargadora Eleitoral – Maria Iraneide Moura Silva – Presidente
- Desembargador Eleitoral – Emanuel Leite Albuquerque – Vice-Presidente
- Desembargador Eleitoral José Maximiliano Machado Cavalcanti
- Desembargador Eleitoral Antônio Edilberto Oliveira Lima
- Desembargador Eleitoral José Cavalcante Júnior
- Desembargador Eleitoral Wilker Macêdo Lima - Substituto
- Desembargador Eleitoral Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos - Substituto
- Procurador Celso Costa Lima Verde Leal - Procurador Regional Eleitoral
- Diretora-Geral Orleanes Cavalcanti - Secretária

PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJe

PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA – HÍBRIDA – DIA 23/01/2026 – 9H

1. Processos para Julgamento (Ordem definida no Art. 64 do RITRE/CE)

**1. HABEAS CORPUS CRIMINAL N. 0600201-92.2025.6.06.0000 - PEDIDO DE VISTA
FEITO PELO DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE NA SESSÃO
DO DIA 05.12.2025**

ORIGEM: SIGILOSO/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

PACIENTES: SIGILOSO

ADVOGADOS(A): PAULO CEZAR NOBRE MACHADO FILHO - OAB CE38484-A,
EMETERIO SILVA DE OLIVEIRA NETO - OAB CE20186-A, RAQUEL MOREIRA PAZ -
OAB CE53052

IMPETRADO: JUÍZO DA 038ª ZONA ELEITORAL DE CAMPOS SALES CE

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO- PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: SIGILOSO.

DECISÃO EM 05.12.2025: O Relator votou pela concessão parcial da ordem para declarar a ilegalidade da prisão em flagrante; a nulidade da apreensão dos aparelhos celulares; a nulidade do acesso prévio ao conteúdo e da decisão judicial que autorizou a quebra de sigilo dos celulares dos investigados; e pelo não acolhimento do pedido de trancamento do inquérito policial ou eventual ação penal. Na sequência, pediu vista dos autos o des. Emanuel Leite Albuquerque.

2. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N. 0600200-10.2025.6.06.0000 - PEDIDO DE VISTA FEITO PELO DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE NA SESSÃO DO DIA 16.12.2025

ORIGEM: CASCAVEL/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS

IMPETRANTES: ROGÉRIO DA SILVA LIMA, ANA AFIF MATEUS SARQUIS QUEIROZ

ADVOGADOS: SAULO GONÇALVES SANTOS - OAB CE22281-A, RICARDO FACUNDO FERREIRA FILHO - OAB CE35434, ATHIRSON FERREIRA DO NASCIMENTO - OAB CE52512

IMPETRADO: JUÍZO DA 7ª ZONA ELEITORAL DE CASCAVEL- CE

ADVOGADA: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

TERCEIRO INTERESSADO: CLEITON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: GEORGE EMANUEL OLIVEIRA SILVA - OAB CE23115-A

ASSUNTO: Mandado de segurança impetrado contra ato do Juízo da 7ª Zona Eleitoral de Cascavel-CE.

DECISÃO EM 16.12.2025: A Corte, por unanimidade, preliminarmente, indeferiu o pedido de intervenção de terceiro formulado pelo Sr. Cleiton Pereira da Silva na petição de ID 20049867, com o consequente desentranhamento do citado documento e, ato contínuo, não conheceu do agravo de ID 20053603. No mérito, o Relator votou pela concessão da segurança para anular decisão interlocatória, a fim de determinar a suspensão definitiva da quebra de sigilo bancário de Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz, Rogério da Silva Lima, Carlos Alberto Queiroz Pereira, Gerardo Pompeu Ribeiro Neto e Flávio Guilherme Freire Nojosa; anular a determinação de acareação constante da ata de audiência entre as testemunhas Maria Osileide Alexandre Nogueira, Eronildo Alexandre Nogueira e Gerardo Pompeu Ribeiro Neto; e reconhecer a nulidade dos depoimentos prestados por Eronildo Alexandre Nogueira, Maria Osileide Alexandre Nogueira e Gerardo Pompeu Ribeiro Neto, na audiência de

11/09/2025, no que foi acompanhado pelo des. Emanuel Leite Albuquerque. Na sequência, o des. José Maximiliano Machado Cavalcanti divergiu do Relator para denegar a segurança, no que foi acompanhado pelo desembargador Antônio Edilberto Oliveira Lima. Logo após, o des. Emanuel Leite Albuquerque retirou seu voto proferido oralmente e pediu vista dos autos.

3. RECURSO ELEITORAL NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600626-06.2024.6.06.0049 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE) - PEDIDO DE VISTA FEITO PELO DESEMBARGADOR WILKER MACEDO LIMA NA SESSÃO DO DIA 12.12.2025

ORIGEM: PACAJUS/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CAVALCANTE JÚNIOR

RECORRENTE: ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): THIAGO SA PONTE - OAB CE21950-A, TEREZA CHRISTINNI VASCONCELOS DE OLIVEIRA - OAB CE21753

RECORRENTES: FRANCISCO EVILAZIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANA MARIA PAULO DA SILVA

ADVOGADOS: ANDREI BARBOSA DE AGUIAR - OAB CE19250, PAULA MONTEIRO ALENCAR - OAB CE33656, HELIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO - OAB DF19061-S, ANDRE GARCIA XEREZ SILVA - OAB CE25545-A

RECORRENTE: ANDRE LUIZ DE ALMEIDA PEREIRA

ADVOGADO: JOSE EDSON NOGUEIRA COSTA - OAB CE6755

RECORRIDOS: JOSE EVANDIER DA SILVA, FRANCISCO EUDES DE FREITAS CORREIA, RONALDO MAIA MARTINS

ADVOGADO: BRUNO DE SOUSA OLIVEIRA - OAB CE43291

RECORRIDA: ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: TEREZA CHRISTINNI VASCONCELOS DE OLIVEIRA - OAB CE21753, THIAGO SA PONTE - OAB CE21950-A

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou parcialmente procedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

DECISÃO EM 04.11.2025: O Relator votou pelo conhecimento dos recursos, para desprover o apelo de Ana Paula Lima de Oliveira e dar provimento aos recursos dos demais recorrentes, a fim de reformar a sentença e julgar improcedentes ambas as ações, com exclusão das sanções impostas na decisão de primeiro grau. Na sequência, pediu vista dos autos o desembargador eleitoral José Maximiliano

Machado Cavalcanti.

DECISÃO EM 12.12.2025: Após o voto do desembargador José Maximiliano Machado Cavalcanti, vistor, que negou provimento a todos os recursos, a fim de manter a sentença recorrida, no que foi acompanhado pelo desembargador eleitoral Antônio Edilberto Oliveira Lima, pediu vista dos autos o desembargador eleitoral Wilker Macêdo Lima.

4. RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600631-28.2024.6.06.0049 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE) - PEDIDO DE VISTA FEITO PELO DESEMBARGADOR WILKER MACEDO LIMA NA SESSÃO DO DIA 12.12.2025

ORIGEM: PACAJUS/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ CAVALCANTE JÚNIOR

RECORRENTES: ANA MARIA PAULO DA SILVA, MARIA EUNIDES ALVES CHAVES, FRANCISCO PAULO NUNES, MARIA IVANEIDE JOTA PINHEIRO, JULIANA ALVES DA SILVA BEZERRA, ANA CELIA ALVES DA SILVA, FRANCISCO EVILAZIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOAO EDSON GARCA DA SILVA, ANTONIO ATYLO FREIRE DOS SANTOS, MARIA ANGELITA DA SILVA FERREIRA, JOSE LUCAS DA SILVA PINHEIRO, CLEITON PEREIRA MARTINS, FRANCISCO EDSON FONSECA, ANTONIO MIKAEL DE SOUSA ARARIPE, TAISLENO RODRIGUES DA SILVA, FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS, FRANCISCO ELIONILSON BEZERRA, RAIMUNDO NEURIVAN VIEIRA MAIA
ADVOGADOS(A): ANDRE GARCIA XEREZ SILVA - OAB CE25545-A, HELIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO - OAB DF19061-S, ANDREI BARBOSA DE AGUIAR - OAB CE19250, PAULA MONTEIRO ALENCAR - OAB CE33656, CASSIO FELIPE GOES PACHECO - OAB CE17410-A, LIVIA CHAVES LEITE - OAB CE40790-A

RECORRENTE: ANDRE LUIZ DE ALMEIDA PEREIRA

ADVOGADO: JOSE EDSON NOGUEIRA COSTA - OAB CE6755

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou parcialmente procedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

DECISÃO EM 04.11.2025: O Relator votou pelo conhecimento dos recursos, para desprover o apelo de Ana Paula Lima de Oliveira e dar provimento aos recursos dos demais recorrentes, a fim de reformar a sentença e julgar improcedentes ambas as ações, com exclusão das sanções impostas na decisão de primeiro grau. Na

sequência, pediu vista dos autos o desembargador eleitoral José Maximiliano Machado Cavalcanti.

DECISÃO EM 12.12.2025: Após o voto do desembargador José Maximiliano Machado Cavalcanti, vistor, que negou provimento a todos os recursos, a fim de manter a sentença recorrida, no que foi acompanhado pelo desembargador eleitoral Antônio Edilberto Oliveira Lima, pediu vista dos autos o desembargador eleitoral Wilker Macêdo Lima.

5. RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600443-41.2024.6.06.0047 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE) - PEDIDO DE VISTA FEITO PELO DESEMBARGADOR LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS NA SESSÃO DO DIA 15.12.2025

ORIGEM: MORADA NOVA/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

RECORRENTE: JOSE WEDER BASILIO RABELO

ADVOGADOS(AS): IGOR CESAR RODRIGUES DOS ANJOS - OAB CE26482, ERIKA MENEZES ALBUQUERQUE CAMARA - OAB CE0026828, THAIS BRITO PAIVA - OAB CE30778-A, LUIS FILIPE RODRIGUES LIMA BASTOS - OAB RN0017154, LUIZE MENEZES DE HOLANDA - OAB CE49075, BRUNA CARVALHO PEIXOTO - OAB CE53242, GISELY LIMA DOS SANTOS SILVA - OAB CE49296

RECORRIDA: FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC DO B/PV)

ADVOGADOS(A): ESIO RIOS LOUSADA NETO - OAB CE18190, VITORIA VIRNA GIRAO CHAVES - OAB CE47791, RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO - OAB CE6615, HUMBERTO COELHO RABELO - OAB CE40919

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou procedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

DECISÃO EM 15.12.2025: O Relator votou pelo conhecimento do recurso para, preliminarmente, rejeitar as alegações de ilegitimidade passiva por ausência de vínculo direto com os fatos narrados na inicial e de ausência de litisconsórcio passivo com João Batista Cunha, apontado como verdadeiro autor dos fatos e, no mérito, negar-lhe provimento, a fim de manter a sentença recorrida, que reconheceu a prática de captação ilícita de sufrágio e abuso de poder econômico e decretou a sanção de inelegibilidade, cassou diploma e aplicou a multa de R\$ 53.205,00 ao

recorrente José Weder Basílio Rabelo, candidato eleito ao cargo de vereador no Município de Morada Nova/CE, nas eleições de 2024, no que foi acompanhado pelos desembargadores eleitorais José Maximiliano Machado Cavalcanti e Wilker Macêdo Filho. Na sequência, pediu vista dos autos o desembargador eleitoral Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos.

6. RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600336-70.2024.6.06.0055 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE) - PEDIDO DE VISTA FEITO PELO DESEMBARGADOR LEONARDO ROBERTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS NA SESSÃO DO DIA 16.12.2025

ORIGEM: MILHÃ/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MAXIMILIANO MACHADO CAVALCANTI

RECORRENTE: COLIGAÇÃO RECONSTRUINDO COM O Povo [PSD/UNIÃO] - MILHÃ - CE

ADVOGADOS: ANTONIO CRISTIANO SAMPAIO - OAB CE37403, SAULO RICARDO SILVA VIEIRA - OAB CE33945

RECORRIDOS: LUIZ ALAN PINHEIRO MACEDO, RAFAEL LIMA PINHEIRO

ADVOGADOS: SAULO GONÇALVES SANTOS - OAB CE22281-A, RICARDO FACUNDO FERREIRA FILHO - OAB CE35434, ITALO TOMAZ AUGUSTO - OAB CE35796, JOSE GUTEMBERGUE DE SOUSA RODRIGUES JUNIOR - OAB CE36222

RECORRIDOS: JAMINE BORGES DE MORAIS, JOSE DOGIVAL CLEMENTINO FILHO, WILK RAFAEL PINHEIRO, ADALBERTO SALES MAIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ATHIRSON FERREIRA DO NASCIMENTO - OAB CE52512

RECORRIDO: OTACILIO JOSE PINHEIRO MACEDO

ADVOGADO: JONATAS ALEXANDRE ROCHA JUNIOR - OAB CE52384

INTERESSADOS: MANOEL GECIMAR PINHEIRO, TATIANA MACHADO RODRIGUES

ADVOGADOS: ANDRE WILSON DE MACEDO FAVELA - OAB CE19581, ANTONIO CRISTIANO SAMPAIO - OAB CE37403, ANTONIO GLEIVAN PINHEIRO - OAB CE49665

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou improcedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

DECISÃO EM 16.12.2025: A Corte, por unanimidade, conheceu do recurso para, preliminarmente, rejeitar a alegação de cerceamento de defesa e acolher a de juntada extemporânea de documentos, determinando, por conseguinte, o desentranhamento dos novos documentos juntados com o recurso. Quanto ao mérito, o relator votou

para dar parcial provimento ao recurso, exclusivamente para condenar, solidariamente, os investigados Luiz Alan Pinheiro Macêdo e Rafael Lima Pinheiro ao pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo acompanhado pelos desembargadores eleitorais Antônio Edilberto Oliveira Lima, José Cavalcante Júnior e Wilker Macêdo Lima. Na sequência, pediu vista dos autos o desembargador eleitoral Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos.

7. RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N. 0600236-76.2024.6.06.0068 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE)

ORIGEM: ARARIPE/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSÉ MAXIMILIANO MACHADO CAVALCANTI

RECORRENTE: COLIGAÇÃO PRA FAZER AINDA MAIS[MDB / PDT] - ARARIPE - CE

ADVOGADOS: JOSIELDO FERREIRA NEVES - OAB CE40343, ANTONIO JOSAFA MARTINS MESQUITA - OAB CE0019683

RECORRIDOS: JOSE PAULINO PEREIRA, CHARLES LAWRENCE GUIMARAES BATISTA

ADVOGADA(O): FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA - OAB CE4585, FLAVIO HENRIQUE LUNA SILVA - OAB CE31252, VALERIA MATIAS DE ALENCAR - OAB CE36666, MATHEUS NOGUEIRA PEREIRA LIMA - OAB CE31251

RECORRIDO: CICERO NUNES DE MELO SILVA

ADVOGADO: FLÁVIO HENRIQUE LUNA SILVA - OAB CE31252

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou improcedente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

8. RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO N. 0600001-40.2025.6.06.0015 - QUÓRUM COMPLETO (ART. 28, § 4º, DO CÓDIGO ELEITORAL, E ART. 60, § 2º, DO RITRE-CE)

ORIGEM: ORÓS/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL WILKER MACEDO LIMA

RECORRENTE: LUHANNA URYA MACIEL BEZERRA

ADVOGADA(O): ÂNGELA BEATRIZ DA COSTA VETTORAZZI - OAB CE52599, RAUL LUSTOSA BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB CE45195-A

RECORRIDOS: SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO

ADVOGADOS(AS): CASSIO FELIPE GOES PACHECO - OAB CE17410-A, HUMBERTO DUARTE MONTE JUNIOR - OAB CE26231, LIVIA CHAVES LEITE - OAB CE40790-A, MARIA LETÍCIA DE ARAÚJO MADEIRA CANTUARIO - OAB CE40717

ASSUNTO: Recurso em face de sentença que julgou improcedente Ação de Impugnação de Mandato Eletivo.

Fortaleza-CE, 23 de janeiro de 2026. Coordenadoria de Sessões e Jurisprudência – Secretaria Judiciária – TRE-CE